LEI N° 1.687/2020.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR IMÓVEL, CONFORME ESPECÍFICA"

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar o seguinte imóvel público, conforme especifica:

a) Um imóvel urbano inscrito sob a matrícula nº 10.151, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada, com área de 1.472,07m² (um mil quatrocentos e setenta e dois metros vírgula zero sete metros quadrados), estando o imóvel localizado na avenida 21 de abril, centro, no Município de Vargeão/SC.

§ 1º A alienação de que trata este artigo ocorrerá mediante licitação na modalidade de Leilão, nos termos da Lei Federal nº 8.666/96 e no valor mínimo estabelecido no laudo de avaliação em anexo.

§ 2º O bem incluído no inventário do patrimônio do Município será baixado para todos os efeitos legais.

§ 3º Sobre o imóvel existem 02 (duas) edificações que propriedade de terceiro, avaliados no valor total de R$ 284.600,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais) que deverá ser adquirida pelo arrematante do imóvel, valor este que será repassado ao legitimo proprietário das edificações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, SC, em 16 de março de 2020.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal